



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 1.980

CONSIDERANDO que o Artigo 135, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade da Srª. AMENAYDE LIMA DE SOUZA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: Distrito 1, Quadra 108, Lote 0029, Sub-Lote 0001, inscrição nº 007366-8, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município, qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, outorgado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Governador Valadares; 10,00m (dez metros) nos fundos com a Srª Maria Emília Pereira da Silva; 40,00m (quarenta metros) na lateral direita confrontando com a Srª. Jandira Maria de Mello; 40,00m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o Sr. Gelson Rodrigues dos Santos, perfazendo uma área total de 400,00M² (quatrocentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licita-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

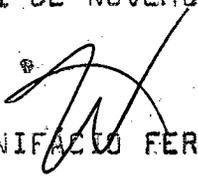
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

ção em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE NOVEMBRO DE 1.980 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL